



PARA UMA MELHOR RESPOSTA AOS TRABALHADORES E ÀS FAMÍLIAS

ALGUMAS QUESTÕES URGENTES

O actual contexto de saúde pública teve, porventura de forma mais acentuada e rápida, **efeitos muito adversos nos rendimentos dos trabalhadores e das pessoas em geral** (e de forma muito sentida nos rendimentos mais baixos), com a perda de emprego e um conjunto de medidas de protecção do emprego e de protecção social que implicam perdas significativas de rendimento familiar a originarem um **crescimento imediato e acentuado das situações de pobreza** e de incapacidade de fazer face a obrigações correntes.

Tais opções de política, em que a salvaguarda de muitos postos de trabalho – nomeadamente os precários - e dos salários não estiveram presentes, em que a regra foi a adopção de **níveis de protecção social que não garantem níveis de substituição de rendimentos** mais próximos da situação pré-crise e em que as medidas mais gerais de adiamento de compromissos dos agregados familiares são de reduzido alcance, não podem deixar de merecer especial atenção.

Mais, tais **medidas são, em regra, restringidas no tempo** - muito associadas à duração de estado de emergência ou indo pouco para além deste – o que deixa antever um agravamento dos fenómenos que todos já constatamos estarem a marcar o mercado de trabalho e a sociedade portuguesas.

Nesse sentido, a UGT há muito que vem alertando, em documentos vários (como os “10 pontos de acção para um processo de reabertura e retoma da actividade com segurança e confiança para os trabalhadores”, de 27 de Abril) e em sede de concertação social, não apenas para a **necessidade de aperfeiçoamento das medidas existentes mas igualmente para a necessidade de um quadro mais abrangente, mais robusto e mais duradouro** que permita, também numa fase de retoma da economia mas ainda de profunda crise, dar uma resposta aos trabalhadores.

A UGT deve alertar que não se pode e não se deve cair na tentação de considerar que as medidas de apoio à economia e às empresas, que têm sido substancialmente mais impulsionadas pelo Governo, serão suficientes para garantir aos trabalhadores e às suas

famílias uma solução adequada, atempada e suficiente para os problemas com que se confrontam.

A UGT não pretende aqui reapresentar o conjunto dos princípios e propostas que veiculou em anteriores momentos como o imperativo de assegurar a **não perda de rendimentos e existência de uma real protecção contra todas as formas de cessação dos contratos de trabalho, a necessidade de um quadro vinculativo que garanta a protecção dos trabalhadores nos locais de trabalho em situação de crise de saúde pública e a criação de soluções que passem pelo diálogo social aos níveis nacional, sectorial e de empresa, não apenas na construção de recomendações mas também nas soluções legislativas, suspenso que deixou de estar o direito à participação na elaboração da legislação laboral e na lógica da Declaração (tripartida) de Compromisso para a Retoma, assinada a 12 de Maio de 2020.**

São princípios a que o tempo veio e continua a dar razão, mas o presente documento pretende antes (re)introduzir algumas **questões concretas que se revestem de um carácter mais urgente e/ou que se nos afiguram ter sido pouco ouvidas pelo Governo, não obstante os nossos alertas.**

A disponibilidade que tem sido revelada para reforçar os apoios às empresas tem hoje de se manifestar também para as pessoas.

E a capacidade financeira para esse reforço existe, sobretudo quando várias das medidas de protecção social avançadas (como o apoio excepcional às famílias) foram claramente sobreorçamentadas (a realidade apontou para menos beneficiários e apoios de menor valor que os estimados), **permitindo hoje a criação de um quadro mais ambicioso (e não a novas soluções minimalistas) para responder aos problemas já vividos e que se vêm agravando – sem resposta eficaz - desde o início desta crise.**

1) APOIO EXCEPCIONAL ÀS FAMÍLIAS

A UGT há muito que vem alertando para a necessidade deste apoio, cuja criação saudámos, se tornar mais adequado à realidade.

A UGT sempre contestou não apenas o valor desse apoio, como contestou a impossibilidade de acesso ao mesmo por quem tenha outro familiar em teletrabalho ou durante os períodos de férias escolares.

São condicionantes injustificadas e injustas, que revelam um desconhecimento ou uma desconsideração profundos pela realidade do teletrabalho, sobretudo “forçado”, e do apoio de filhos menores.

O Governo decidiu proceder à reabertura das creches, de forma gradual, mas fazendo terminar este apoio com a fase de desconfinamento que se inicia a 1 de Junho.

Mais, este apoio irá terminar para os demais trabalhadores com o final do ano lectivo, com o Primeiro-Ministro a referir, por mais que uma vez, que iriam estar garantidas as condições para a reabertura e funcionamento dos espaços de ocupação de tempos livres.

Estamos **confrontados com o grau de incerteza que rodeia os efeitos e condições da reabertura destes equipamentos e que levaram e levarão muitas famílias a optarem pelo não retorno dos filhos menores**, com as dificuldades de assegurar a reabertura de ATL (com escolas, incluindo públicas, a afirmarem não pretender abrir os espaços para tais actividades antes de Setembro) **e com a impossibilidade de explorar opções que colocariam outros familiares em risco.**

Não se pode afirmar, como faz repetidamente o Governo, que estamos longe da normalidade sem tirar daí todas as ilações, nomeadamente para concluir pela não manutenção de apoios durante as férias escolares, como se de um ano normal se tratasse.

Por outro lado, não se pode pensar que será por via do gozo de férias dos progenitores que se poderão conciliar estas situações, sobretudo num quadro em que muitos foram os trabalhadores que se viram (de forma muitas vezes abusiva) já obrigados a antecipar o gozo deste direito fundamental.

Nesse sentido, a UGT entende que é essencial e urgente garantir que:

- **É prolongada a opção das famílias de manutenção deste apoio** para quem tem filhos em creches ou pré-escolar;
- **O apoio se manterá para todos durante as férias escolares** face à ausência de reais alternativas;
- Se admita que não é e não deve ser um teletrabalhador a dar apoio aos menores e seja **possível a acumulação desta situação com o apoio à família por outro familiar.**

2) ALÍVIO DA TESOURARIA DAS FAMÍLIAS E PROTECÇÃO SOCIAL

A UGT sempre assinalou as profundas injustiças e desigualdades de tratamento entre empresas e famílias no que concerne à adopção de medidas com o objectivo de aliviar responsabilidades imediatas e de garantia de liquidez.

Com efeito, as empresas têm vindo a beneficiar de um quadro alargado de medidas de adiamento de pagamentos e até de isenção de responsabilidades (redução dos valores pagos com salários, isenção e redução de contribuições para a Segurança Social, adiamento do pagamento de impostos), de antecipação de receitas (nomeadamente por via de reembolsos mais rápidos dos programas operacionais ou recebimento mais célere de pagamentos em atraso do Estado), as quais se verificam por períodos relativamente longos ou que terão efeitos mais duradouros.

O mesmo não se verifica porém com as famílias.

As medidas existentes, muitas delas defendidas pela UGT desde a primeira hora mas que foram já tardiamente adoptadas, não apenas têm um alcance mais limitado, como são restritivas no tempo e apenas se limitam a adiar as obrigações para momento posterior.

A impossibilidade de cortes de água, electricidade e comunicações, o resgate de PPR, o adiamento do pagamento de rendas e créditos bancários são medidas importantes mas cujo horizonte temporal raramente vai muito além do estado de emergência, o que **terá efeitos devastadores sobre a capacidade das famílias em períodos em que, face à continuada opção por medidas de perda de rendimentos e o expectável agravamento do quadro do desemprego, estas estarão ainda mais fragilizadas.**

Nesse sentido, importa que estas **medidas sejam prolongadas, revistas nos seus contornos** (permitindo nomeadamente o não pagamento durante um período pré-determinado, adiando apenas o termo de contratos) e **criadas novas medidas.**

O mesmo se verifica com a generalidade das prestações sociais criadas para responder a esta pandemia, as quais estão prestes a terminar, atendendo às limitações da duração de atribuição.

Esta é uma opção errada que o Governo não apenas não corrige como em que vem insistindo, como se constatou ainda recentemente com as medidas criadas para grupos anteriormente excluídos de apoios em que a duração da atribuição, para alguns, não excede um mês.

Assim, a generalidade das medidas adoptadas apenas adiam (e pouco) os problemas, num momento em que se constata que as mesmas são já dramaticamente insuficientes, como se vê já (e ainda estamos no início) pela ruptura em muitos agregados familiares, com a pobreza e o aumento dos pedidos de ajuda alimentar a aumentarem significativamente.

E isto mesmo nos agregados em que não existiu perda de emprego.

É assim urgente prolongar e reforçar as medidas já existentes, garantindo-as por mais tempo, com níveis de protecção adequado e mais abrangentes.

A UGT continua a defender que é essencial criar uma prestação social de carácter mais universal, essa sim com um carácter mais excepcional e temporário, garantindo um valor mínimo de apoio a todos os que perderam ou viram reduzidos os seus rendimentos em virtude da crise de saúde pública.

Mais, é **incompreensível a insensibilidade do Estado em matéria fiscal.**

Não só os trabalhadores não viram aliviadas as suas obrigações fiscais (como as empresas), como se confrontam hoje com um adiamento insustentável nos reembolsos do seu IRS.

Os prazos legais estão a ser cumpridos e seria expectável que o prazo fosse mais longo que em anos anteriores, atendendo à pressão acrescida sobre muitos serviços públicos.

Mas não seria expectável que se passasse de 11 dias para, em muitos casos, mais de 45 dias para proceder a tais reembolsos.

É urgente **agilizar os reembolsos do IRS** e criar um quadro mais flexível que permita o **pagamento de obrigações fiscais em momento posterior** (como já se devia ter verificado, por exemplo, com o IMI) e uma **compensação mais rápida entre créditos e dívidas ao fisco.**

3) APOIOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS

A UGT registou positivamente que o Governo avançasse recentemente com apoios à aquisição de equipamentos/adaptação de espaços que contribuem para a segurança e saúde de trabalhadores e clientes (Programa ADAPTAR).

A UGT considera porém **inexplicável que tais apoios sejam dirigidos apenas a empresas e não a todas as organizações** (muitas delas sem fins lucrativos e com situações financeiras frequentemente frágeis) que têm igualmente trabalhadores ao seu serviço e utentes que a elas se deslocam e que, também ao longo de todo este período, têm feito e continuarão a fazer esforços significativos para garantir condições adequadas à protecção de todos.

Mais, **não há quaisquer apoios para a aquisição de equipamentos pelas famílias**, o que prejudicará, mais uma vez, os agregados mais fragilizados e de baixos recursos.

Esta é uma situação que urge corrigir de imediato.

4) LAYOFF SIMPLIFICADO

A UGT não vai insistir aqui naquela que é já conhecida como a sua posição de fundo sobre esta matéria, nomeadamente defendendo que esta medida se deveria verificar sem perda de rendimentos e associada à não destruição de emprego em qualquer das suas formas e independentemente do vínculo laboral.

No entanto, subsistem problemas práticos no terreno, face aos abusos e ilegalidades cometidas por muitas empresas e até à falta de esclarecimento sobre algumas questões, que exigem que se vá além da sempre **importante intensificação da fiscalização**.

O principal problema neste momento é o não pagamento integral da compensação retributiva ao trabalhador com base em todos os valores que integram a retribuição normal ilíquida, mesmo após um esclarecimento inicial do Governo após interpelação da UGT.

Tal tem originado que muitos trabalhadores estejam a receber menos que os 2/3 da sua retribuição, valor já de si baixo.

A UGT retoma assim aqui uma proposta que não apenas se nos afigura mais justa, como mais clara e até facilitadora da vida das empresas, as quais não teriam de declarar quaisquer valores: que o **pagamento da compensação retributiva seja calculado com base na média de todas as remunerações declaradas à Segurança Social nos últimos 12 meses ou, caso seja inferior, no período em que laborou para a empresa**.